



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

PROJETO DE LEI Nº 770 /88

FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) os valores relativos aos salários dos funcionários da Prefeitura Municipal de Indianópolis a partir de 1º/08/88.

Art. 2º - Sobre os vencimentos do mês de agosto de 1.988 será acrescido o mesmo percentual constante no artigo 1º, a partir de 01/09/88.

Art. 3º - Terão direito aos reajustes estabelecidos nos artigos 1º e 2º o pessoal lotado nos quadros: Magistério, Celetista e estatutário, da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Os reajustes do pessoal inativo-apresentados obedecerão os mesmos índices e datas do pessoal em atividade.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos previstos em Lei Orçamentária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/88.

Indianópolis, 17 de agosto de 1.988

Aprovado em 24/08/88

por unanimidade

Anivaldo Júnior

Presidente da Câmara

Jair Amaro
JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

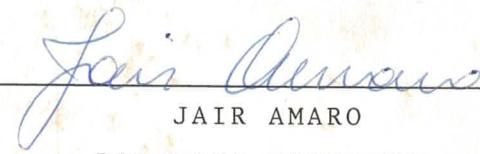
Estamos remetendo a esta Egrégia Câmara o Projeto de Lei que " Fixa Índice de reajuste salarial " para os funcionários desta Prefeitura.

Após negociação com representantes dos funcionários, chegamos ao índice proposto, o qual, entendemos que irá corrigir a defasagem salarial imposta pela atual política econômica nacional.

Esta negociação representa uma forma democrática de se compatibilizar os interesses dos trabalhadores com a disponibilidade financeira desta Prefeitura.

Portanto, solicitamos aos ilustres Edis que aprovem, com urgência, tal matéria para que possamos atender os anseios de cada funcionário.

Indianópolis, 17 de agosto de 1.988


JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 24/08/88
por unanimidade
Anivaldo Júnior
Presidente da Câmara